

PORTARIA N.º 493/2016-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no inciso II, do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para o Credenciamento e Renovação do Credenciamento das Unidades das Forças Armadas e Auxiliares – UFAA no Estado do Paraná, e;

Considerando o disposto na Resolução n.º 358/2010 – CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º Para a concessão de Credenciamento de Unidades das Forças Armadas e Auxiliares para ministrar cursos de formação de condutores devem ser atendidas, além das exigências desta Portaria, todas as que forem aplicáveis.

CAPÍTULO I DOS PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 2º As Unidades das Forças Armadas e Auxiliares devem possuir quadro funcional com cursos de capacitação e frota de veículos, objetivando a formação e o aperfeiçoamento teórico/prático de condutores de veículos automotores.

§ 1º Poderá ministrar aulas no município que estiver credenciado pelo Detran/PR.

§ 2º O requerimento para credenciamento de unidade ou filial, deverá ser entregue no Protocolo Geral, na sede do DETRAN/PR, que o encaminhará à Controladoria Regional de Trânsito, responsável por sua análise e parecer.

Parágrafo único. A solicitação será indeferida, liminarmente, caso se constate, durante a análise, que não foram atendidas as especificações mínimas previstas nesta Portaria.

Art. 3º As Unidades das Forças Armadas e Auxiliares devem possuir infraestrutura física, no mínimo, conforme abaixo:

- a) Recepção: 10,00 m²;
- b) Diretoria Geral: 5,00m²;
- c) Sala pedagógica: 7,00m²; e
- d) Sala teórica: 20,00m²

Art. 4º Corpo funcional, devidamente capacitado nos respectivos cursos, obedecendo a legislação vigente e apresentando os documentos necessários para cadastro, conforme consta no Art. 9º, deverá ser composto por:

- I - Coordenador Geral, podendo ser um para todas as unidades;
- II - um Coordenador de Ensino para cada unidade e;
- III - dois instrutores de trânsito para cada unidade, observando-se as categorias ofertadas.

Art. 5º A frota de veículos deve atender ao previsto na legislação vigente, sendo composta por no mínimo dois veículos para a categoria “A”, dois veículos para a categoria “B” e um veículo para as demais categorias, quando houver.

Art. 6º Estrutura informatizada para interligação com o Módulo de Habilitação do DETRAN/PR (*hardware, software*, leitor biométrico), conforme consta no art. 11 desta Portaria.

DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DA UNIDADE

- I. Requerimento da unidade, solicitando o credenciamento e dando outras informações, assinado pelo Comandante Geral da Corporação. (Vide Anexo I);
- II. Documento (Ata) que comprove a competência do Comandante Geral da Corporação;
- III. Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- IV. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, emitida a menos de 90 (noventa) dias;
- V. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

- VI. Apresentação do plano de curso em conformidade com a legislação vigente. (Vide Anexo II);
- VII. Termo de uso e responsabilidades. (Vide Anexo III);
- VIII. Documentos dos profissionais, conforme previsto no art. 9º;
- IX. Documentos dos veículos, conforme previsto no art. 9º.

Art. 7º Após a análise da documentação de credenciamento da unidade, será realizada a vistoria para a comprovação do cumprimento das exigências e, sendo atendidas, haverá a publicação do ato de credenciamento da Unidade em Diário Oficial do Estado e registro deste no sistema informatizado do Detran/PR.

Art. 8º O corpo funcional da Unidade deverá participar de treinamentos efetivados pelo Detran/PR, para padronização de procedimentos pedagógicos e operacionais e do sistema informatizado.

DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS E VEÍCULOS

Art. 9º Deverá ser procedido conforme previsto na Portaria n.º 263/2014 - DG e Manual de Procedimentos da Controladoria Regional de Trânsito – CRT.

DOS EQUIPAMENTOS

Art. 10 Para exercerem suas atividades, as Unidades das Forças Armadas e Auxiliares deverão estar interligados ao sistema informatizado do DETRAN/PR, conforme as especificações determinadas por este Órgão.

§ 1º Para utilização do sistema informatizado do DETRAN/PR, os equipamentos necessários são: no mínimo dois “*desktops*”, com configuração que atenda às necessidades do sistema, leitor de impressão digital pousada (especificações contidas nesta Portaria), impressora e “*link*” de comunicação de dados, devendo esses equipamentos serem cadastrados junto à CRT.

§ 2º O Leitor Biométrico deve observar as características técnicas especificadas abaixo:

- a) Sensor com tecnologia de aquisição de imagens tipo ótico;
- b) Área mínima: 1,2" x 1,2" (30,5mm x 30,5mm);
- c) 256 níveis de cinza;
- d) Resolução: 500 dpi, com variação permitida de 1% para +/-;
- e) Leitura direta de digitais;
- f) Capacidade de efetuar leitura pousada da digital, através de *software*;
- g) Tamanho de imagem de saída de 512 x 512 pixels (H x V);
- h) Interface para conexão com computador através da USB 2.0;
- i) Alimentação via interface USB;
- j) Cabos de interligação com o microcomputador;
- k) Deverão acompanhar os *softwares* e *drivers* e kit para desenvolvimento de *software* (SDK) do fabricante ou de terceiros, necessários para captura das digitais pousadas que serão lidas no aplicativo AFIS;
- l) Atender pelo menos a 3 dos 4 certificados: FCC part 15, CE , UL, MIC.
- m) Compatibilidade: MS Windows Vista ou Seven;

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 11 Deverá ser procedido conforme previsto na legislação vigente, a cada período de 02 (dois) anos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 São atribuições das Unidades das Forças Armadas e Auxiliares:

- I. Atender às exigências das normas vigentes, no que se refere aos cursos que irá ministrar;
- II. Manter atualizado o acervo bibliográfico e de material didático-pedagógico;
- III. Promover a atualização técnica e/ou pedagógica do seu quadro funcional;
- IV. Disponibilizar veículos automotores compatíveis com a categoria a que se destina o curso;
- V. Manter atualizadas as informações dos cursos oferecidos e dos respectivos

corpos docente e discente, junto ao Detran/PR;

- VI. Manter o arquivo dos documentos pertinentes ao corpo docente e discente por 5 (cinco) anos conforme legislação vigente.

Art. 13 As Unidades das Forças Armadas e Auxiliares somente poderão ministrar cursos para candidatos pertencentes ao quadro das Forças Armadas e Auxiliares, nos termos da Resolução nº 358/10 – CONTRAN.

Gabinete do Diretor-Geral, em 18 de julho de 2016.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

ANEXO I

REQUERIMENTO

Logomarca, CNPJ e nome fantasia no cabeçalho

O Comando Geral ..., CNPJ nº ..., por meio de seu Comandante Geral, ... (nome, RG e CPF), vem, respeitosamente, requerer o credenciamento da Unidade ... junto ao Departamento de Trânsito do Paraná, conforme previsto na Resolução nº 358/2010-CONTRAN.

Para tanto, segue abaixo a relação dos profissionais e veículos que irão atuar na Unidade, bem como o demonstrativo de infraestrutura física, com medidas e relação de estrutura informatizada para interligação com o sistema de informações do DETRAN/PR.

Dados da Unidade

- 1) Razão Social: _____
 - 2) Nome Fantasia: _____
 - 3) Ciretran: _____
 - 4) Endereço da Unidade: _____
 - 5) Classe: () A teórico () B prático () A/B teórico/prático
 - 6) Categorias: () A () B () C () D () E
 - 7) Local de treinamento da categoria "A":
() Próprio () Alugado
- Endereço da Pista: _____
- 8) Endereço para correspondência: _____
 - 9) Telefone para contato: _____

Profissionais

Nome completo – Coordenador Geral

Nome completo – Coordenador de Ensino

Nome completo – Instrutor (teórico – prático ou teórico/prático)

Nome completo – Instrutor (teórico – prático ou teórico/prático)

Veículos

Placa – Marca/Modelo

Placa – Marca/Modelo

Demonstrativo de Infraestrutura:

- a) Recepção: ... m²;
- b) Diretoria Geral: ... m²;
- c) Sala pedagógica: ... m²; e
- d) Sala teórica: ... m²

Relação de estrutura Informatizada:

- a) *Hardware:*
- b) *Software:*
- c) Leitor biométrico:

Respeitosamente,

(assinatura do Comandante Geral)

(nome do Comandante Geral)

(com firma reconhecida)

Local e data

ANEXO II

PLANO DE CURSO - POR CURSO (TEÓRICO E PRÁTICO)

1. Nome do curso:
1.1 Previsão legal:
1.2 Objetivo Geral do curso:
1.3 Modalidade:
1.4 Público alvo:
1.5 Carga horária total do curso (se prático, por categoria):
1.6 Tempo da hora-aula:
1.7 Número de candidatos atendidos (se teórico, por turma e se prático, por instrutor):
1.8 Turno:
1.9 Frequência exigida para aprovação:
1.10 Avaliação da aprendizagem:
1.11 Matriz curricular do curso:
Para o curso prático informar ainda
1.12 Metodologia/técnicas de ensino:
1.13 Conteúdos de Ensino:

PLANO DE CURSO - TEÓRICO - POR DISCIPLINA

1. Nome da disciplina:
1.1 Objetivo geral:
1.2 Objetivos específicos:
1.3 Conteúdos de ensino:
1.4 Metodologia / técnicas de ensino:
1.5 Recursos de ensino:
1.6 Avaliação de aprendizagem:

ANEXO III

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E A UNIDADE DAS FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES ..., NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 78.206.513/0001-40, com sede à Avenida Victor Ferreira do Amaral, n.º 2.940, Bairro Capão da Imbuia, nesta Capital, representado pelo seu Diretor-Geral, Marcos Elias Traad da Silva, doravante denominado **COOPERANTE**, e a Unidade das Forças Armadas e Auxiliares, abaixo qualificada, doravante denominada **COOPERADO**, acordam em firmar o presente Convênio, conforme as cláusulas e condições seguintes:

COOPERADO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Fantasia: _____

Endereço: _____ nº _____ Complem.: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____

Tel.: _____ e-mail: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A utilização do sistema de informações – Módulo de Habilitação, para realização de alguns serviços da área de habilitação do DETRAN/PR, através da *WEB* (via Internet), com disponibilização de chave e senha de acesso pelo Cooperante ao Cooperado, para utilização das funcionalidades pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE (DETRAN/PR)

2.1. RECADASTRAMENTO

Caberá ao DETRAN/PR, o recadastramento Unidades das Forças Armadas e Auxiliares – UFAA, que terão direito ao acesso aos serviços de habilitação do Cooperante.

2.2. IDENTIFICAÇÃO E SENHA PRIVATIVA

Disponibilizar a identificação e senha privativa, que constituirão a chave para acesso aos serviços de habilitação do Cooperante, via *web*.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO COOPERADO

3.1. INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA

Cabe exclusivamente ao **COOPERADO** a aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos e infra-estrutura, necessários à utilização do sistema.

O **COOPERADO** é responsável ainda pela contratação de prestação de serviços de conexão à Rede Internet, junto a provedor de sua escolha.

3.2. IDENTIFICAÇÃO E SENHA PRIVATIVA

O **COOPERADO** é responsável pela guarda e uso de sua chave de acesso e senha privativa, assumindo total responsabilidade resultante de seu uso, por si ou terceiros.

3.3. DESPESAS

Cabe exclusivamente ao **COOPERADO** as despesas oriundas da utilização dos serviços de conexão à Rede Internet e às redes de telecomunicações.

3.4. RESTRIÇÃO DE USO

A utilização dos serviços objeto deste termo, visa única e exclusivamente suportar o exercício das atividades profissionais do COOPERADO, na montagem dos processos de habilitação de condutores junto ao DETRAN/PR.

Não é permitida a cessão da chave e senha de acesso a terceiros, sob pena de responsabilidade e cancelamento pelo COOPERANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados à partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes:

5.1. PELO COOPERANTE

Mediante comunicação por escrito, no momento em que for identificado o mau uso por parte do **COOPERADO**.

5.2. PELO COOPERADO

Mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução deste Convênio.

_____, _____ de _____ de _____.

PELO COOPERANTE:

COOPERADO:

DETRAN/PR

Coordenador Geral
UNIDADE